

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELI ARANAS



= SEGUNDO TRASLADO =

LIVRO Nº410

PÁGINAS 2/10

Protocolo nº 11.502/2018.

Escritura Pública de Cessão de Direito de Uso

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, na rua Miguel Landim, nº 333, no Gabinete da Prefeita Municipal, onde a chamado vim, compareceram, perante mim, Tabelião, partes, entre si justas e contratadas: a saber: 1) **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, na rua Miguel Landim, nº 333, portadora do CNPJ/MF. nº 45.321.460/0001-50, representada neste ato pela Prefeita Municipal **Cristina Maria Kalil Arantes**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG/SSPESP. nº 8.776.597 e do CPF/MF. nº 020.263.718/22, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. do Parque, nº 404, diante da Ata de Sessão Solene de Posse dos Agentes Políticos da legislatura 2017 a 2020, lavrada em 1º de janeiro de 2017, no Livro nº 2 de Registro de Termo de Posse e Compromisso do Prefeito, vice-prefeito e vereadores, da Câmara Municipal, a fls. 39/40, com cópia que me foi apresentada, doravante denominada de **CEDENTE** e, de outro lado - 2) **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Victor Maida, nº 563, portadora do CNPJ/MF. nº 72.918.782/0001-53, representada neste ato por seu Presidente o Dr. **Antonio Esmael Alves de Mira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG/SSPESP. nº 13.499.903-4 e do CPF/MF. nº 020.526.358/58, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Vereador José Castilho Marques, nº 856, Jardim Eldorado II, diante das Ata de Sessão Solene de Posse dos Agentes Políticos da legislatura 2017 a 2020, lavrada em 1º de janeiro de 2017, no Livro nº 1, de Registro de Possa da da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para o biênio 2017-2018, fls. 46v/47, com cópia que me foi apresentada, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, as quais têm entre si justo, combinado e em cumprimento a legislação municipal, o que abaixo segue. Reconheço a identidade dos comparecentes, na forma mencionada, diante dos documentos originais que me foram apresentados e sua capacidade para este ato, o que fazem com a manifestação clara da vontade das mesmas. Disseram-me as partes, cada uma a seu tempo: **1º) DOS IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE:** A municipalidade de Ibitinga é senhora e legítima



RUA BOM JESUS 483 - CENTRO
IBITINGA SP CEP 14940-000
FONE/FAX: 16-33423111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

020

titular da propriedade dos seguintes bens imóveis: a) MATRÍCULA Nº 27.951, do livro nº 02 de Registro Geral da Serventia Imobiliária local, que assim se descreve: "Um terreno situado nesta cidade, na esquina das ruas "Dr. Teixeira" e "Coronel Geretto", com a área de 1.997,63 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no vértice 01, na confluência das vias públicas, e daí, no sentido horário, segue com o rumo de 20°17'39" SW e distância de 45,61 metros, confrontando com a rua "Dr. Teixeira", até o vértice 02; daí, segue com o rumo de 69°31'52" NW e distância de 17,53 metros, confrontando extramuros, com o lote 6 da quadra 66, de propriedade de José Kfourri Filho e Terezinha Kfourri (matricula 1.834), até o vértice 03; daí, segue com o rumo de 69°48'48" NW e distância de 14,54 metros confrontando intraparede, com o lote 9-A da quadra 66 (casa nº 420), de Constantino José Giansante (matricula 4.026), até o vértice 04; daí, segue com rumo de 9°42'41" NE e distância de seis centímetros (0,06 metros), até o vértice 05; daí, segue com o rumo de 70°01'59" NW e distância de 11,72 metros, confrontando nessas faces, intraparede, com o lote 9 da quadra 66 (casa 432), de Pedro Dameto (matricula 2.690), até o vértice 06; daí, segue com o rumo de 20°32'39" NE, e distância de 45,86 metros, confrontando meio muro, com o lote 1 (casa residencial 383), de Maria de Lourdes Meneguês, e Irineu Meneguês e sua mulher Jocelina Maria de Aguiar Meneguês (matricula 3.934), até o vértice 07; e finalmente, fechando o perímetro, segue com o rumo de 69°21'01" SE e distância de 43,61 metros, confrontando com a rua "Coronel Geretto", antiga rua "Paulino Carlos", até o vértice inicial 1, perfazendo a área acima de 1.997,63 metros quadrados, e contendo um prédio comercial, ou seja, dois pavilhões de tijolos, com parte coberto de telhas francesas, parte com telhas de zinco, com 839,80 metros quadrados, que serve para escritório de contabilidade, escritório de revenda de gás de cozinha, câmaras frias e depósito de motocicletas, com frente para a rua "Dr. Teixeira", sob nºs. 537 e 537-A; uma casa de tijolos, coberta de telhas, com 46,05 metros quadrados, com frente para a rua Coronel Geretto, utilizando o número 327; uma plataforma elevada com muros e arrimo de tijolos, para carga e descarga de matérias, bem como depósito de botijões de gás de cozinha, com 107,23 metros quadrados, com frente para a rua Coronel Geretto, também utilizando o número 327; uma guarita fixa de tijolos e coberta de telhas, com 6,41 metros quadrados, anexa à plataforma, servindo para posto de venda de gás de cozinha; um pequeno depósito de tijolos, coberto de telhas, com 29,97 metros quadrados, utilizado para depósito e venda de gás de cozinha e água mineral; um galpão aberto, coberto com telhas, com 46,69 metros quadrados, que serve de abrigo para veículos; e um pequeno abrigo, com base de tijolos, coberto de telhas com 4,14 metros quadrados, que serve para abrigar os motores elétricos da câmara fria. O imóvel descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 0003-0028-0016-18 (R\$ 65.082,36), 0003-0028-0007-08 (R\$ 20.923,47) e 0003-0028-0017-19 (R\$ 5.431,14),

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELI ARANAS



[Handwritten signature in blue ink]

como lote 08, quadra 66, Cidade, totalizando o valor venal de R\$ 91.436,97." ----- **b)**
Matrícula nº 30.158, do livro nº 02 de Registro Geral da Serventia Imobiliária loca, que assim se descreve: "Um Prédio Residencial, edificado de tijolos e coberto de telhas, situado nesta cidade, na Avenida "Dr. Victor Maida", nº 563 (quinhentos e sessenta e três), e respectivo terreno com a área de 736,07 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no vértice 1, no alinhamento da Avenida "Dr. Victor Maida", e na divisa com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sucessora do Banco Mercantil de São Paulo S.A distante 18,20 metros da rua Bom Jesus, e segue 16,50 metros pela Avenida Dr. Victor Maida, até o vértice 02; daí, deflete à direita e mede nove (9) metros e noventa e nove (99) centímetros; daí, deflete à esquerda e mede catorze (0,14) centímetros; daí, deflete à direita e mede trinta e três (33) metros e trinta e nove (39) centímetros, até o vértice 03, confrontando com José Carlos Vertuan, sucessor de João de Oliveira Custódio (Matrícula nº 395); daí, deflete à direita e mede dezesseis (16) metros e trinta e cinco (35) centímetros, confrontando com a Loja Maçônica Estrela de Ibitinga (Tr. 10.186 - 3AE), até o vértice 04; daí, deflete à direita e mede um (1) metro e quarenta e cinco (45) centímetros; daí, deflete à esquerda e mede um (1) metro e cinco (05) centímetros; daí, deflete à direita e mede onze (11) metros e oitenta (80) centímetros, confrontando com a empresa RMR - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, sucessora de Eugênio Coleone (Mat. 1.169), ainda pelo mesmo alinhamento, segue por uma distância de trinta (30) metros e dezessete (17) centímetros, confrontando com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sucessora do Banco Mercantil de São Paulo S.A (Tr. 4.259 - 3L), até o vértice inicial 01. O imóvel está cadastrado na Prefeitura local, como lote 03, quadra 77, sob nº 0002-0020-0004-09, com valor venal de R\$ R\$ 108.778,01." --- **2º) DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS BENS: 2.1.)** O imóvel descrito na matrícula nº **30.158** (letra "b" acima), está sendo utilizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, como sua sede, em razão do contido no Decreto nº 2.723, de 29 de agosto de 2005, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga; - **2.2.)** O imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº **27.951**, foi adquirido pela municipalidade de Ibitinga, por desapropriação, conforme escritura pública lavrada nestas notas, no livro 304, página 298, em data de 17/08/2007, era para ser utilizado como "**Centro de Operações da Educação Municipal**", conforme previsto na Lei nº 2.984, de 25 de julho de 2007. Em razão da edição da Lei Municipal nº 4.547, de 06 de dezembro de 2017 (abaixo transcrita), publicada no Semanário "Estância Turística de Ibitinga", órgão oficial, sábado, 09 de dezembro de 2017 - Ano XVII - Edição nº. 837, houve a alteração de destinação do referido imóvel, passando-se à categoria de bem de uso dominial do município e autorizado a transferência do mesmo, sob forma de cessão de uso, a área desafetada, ao Poder Legislativo de Ibitinga, destinado à nova



03862602454697 000042925-0

P-08948 R-010925

RUA BOM JESUS 483 - CENTRO
IBITINGA SP CEP 14940-000
FONE/FAX: 16-33423111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, bem como diante do Decreto Municipal nº 4.258, de 22 de dezembro de 2017, publicado no Semanário "Estância de Ibitinga", órgão oficial, sábado, 23 de dezembro de 2017 – Ano XVII - Edição nº. 839.; - **3º) DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DA MATRÍCULA 30.158:** O imóvel hoje utilizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga (Av. Dr. Victor Maida, nº 563), atual sede do Poder Legislativo, com a inauguração da nova sede da Câmara Municipal, será transferido ao Poder Executivo e destinado ao "**Centro de Operações da Secretaria Municipal de Educação**", com toda a infraestrutura vinculada ao prédio, ou seja, suas benfeitorias, acessões, pertenças e demais bens móveis que constituam parte integrante do prédio; - **4º) DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS:** Os bens foram avaliados. Ao imóvel da Matrícula 30.158 - Av. Dr. Victor Maida, nº 563, foi encontrado preço médio de R\$ 873.965,15 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos). Ao imóvel da Matrícula 27.951 - Rua Dr. Teixeira, esquina com a Coronel Geretto, com a área de 1.997,63 metros quadrados, foi encontrado o preço médio de R\$ 980.104,20 (novecentos e oitenta mil, cento e quatro reais e vinte centavos). Esses valores servirão para efeitos fiscais; - **5º) DAS CESSÕES: 5.1.)** Em razão de tudo o que foi acima mencionado, bem como dos atos legais, emanados dos Poderes competentes, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, faz cessão de uso do imóvel mencionado na matrícula nº 27.951, do livro nº 2 de Registro Geral do Registro de Imóveis local, para o Poder Legislativo, para a construção da nova sede da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, pelo valor médio de avaliação de R\$ 980.104,20 (novecentos e oitenta mil, cento e quatro reais e vinte centavos), podendo realizar qualquer atos e alterações necessárias sobre o terreno, derrubar suas acessões e benfeitorias, visando a construção do novo prédio. **5.2.)** A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, concluída construção de sua sede, transmitirá para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, o imóvel objeto da matrícula nº 30.158, pelo valor médio de avaliação de R\$ 873.965,15 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), excluído nesse valor as benfeitorias, acessões, pertenças e demais bens móveis que constituam parte integrante do prédio e será destinado ao "*Centro de Operações da Educação Municipal*". - **6º) DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE DISTRIBUIDOR JUDICIAL E NEGATIVAS DE IMPOSTOS:** As partes, Prefeitura e Câmara, dispensam-se, de maneira recíproca da apresentação de Certidões dos distribuidores judiciais no âmbito estadual, federal e da justiça do trabalho, diante do contido no Comunicado da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo de nº 276/2015 (Dje de 13/02/2015). Deixa a Prefeitura Municipal de apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto a Receita Federal do Brasil (RFB), diante do contido no Pedido de Providências nº

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELI ARANAS



0001230-82.2015.2.00.0000 da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional de Justiça, do decidido no ARE 914.045 (RJ), Relator Min. Edson Fachin (STF), julgado em 15/10/2015, Acórdão Eletrônico Repercussão Geral – Mérito – Dje 232 – Divulgado em 18/11/2015, publicado 19/11/2015, bem como diante do decidido pelo Eg. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação nº 1001067-92.2016.8.26.0625. Quanto aos impostos municipais, há total isenção do pagamento, por ser imóvel da própria municipalidade. – **7º) DISPONIBILIDADE**: Os imóveis estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, judiciais e ou extrajudiciais, nada impedindo as cessões, presente ou futura, exceção feita a hipoteca registrada sob o nº 02, da matrícula nº 30.158. Foram apresentadas certidões das matrículas 27.951 e 30.158, ambas do Registro de Imóveis local, emitidas em 11/01/2018, as quais acompanharão o traslado. – **8º) CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS**: Apresentou-me a municipalidade de Ibitinga Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de Negativa, de nº 143009519/2018, expedida em data de 11/01/2018, às 15:16:31, com validade até 09/07/2018 – 180 dias, contados da expedição. – **9º) CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE**: *2de3 108f 7ca0 1ed6 c254 4088 68fe 039b a250 ac38 - negativa.* – **10º) TRANSCRICÃO DA LEI MUNICIPAL N. 4.547/2017**: LEI Nº 4.547 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. Desafeta de sua primitiva destinação e autoriza a cessão de uso de área pública municipal, e dá outras providências. A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.903/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei: **Art. 1º**. Fica alterada a destinação primitiva, passando-se à categoria de bem de uso dominial do Município, o imóvel registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga, matrícula n.º 27.951, ficha 14 do livro nº 2 de Registro Geral, e cadastrado na Prefeitura Municipal sob números 0003-0028-0016-18, 0003-0028-0007-08 e 0003- 0028-0017-19, como lote 8, quadra 66, com suas acessões e benfeitorias, originariamente destinado à construção de um “Centro de Operações da Educação Municipal”, consubstanciado num terreno situado nesta cidade de Ibitinga, na esquina das Ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, com a área de 1.997,63 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no vértice 01, na confluência das vias públicas, e daí, no sentido horário, segue com o rumo de 20°17'39" SW e distância de 45,61 metros, confrontando com a Rua Dr. Teixeira até o vértice 02; daí, segue com o rumo de 69°031'52" NW e distância de 17,53 metros, confrontando extramuro com o lote 06 da quadra 66, de propriedade de José Kfourri Filho e Terezinha Kfourri (matrícula 1.834) até o vértice 03; daí, segue com o rumo de 69°48'48" NW e distância de 14,54 metros, confrontando intraparede com o lote 9-A da quadra 66 (casa nº 420) de Constantino José Giansante (matrícula 4.026) até o vértice



03862602454697.000042926-9

RUA BOM JESUS 483 - CENTRO
IBITINGA SP CEP 14940-000
FONE/FAX: 16-33423111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

04; daí, segue com rumo de 9°42'41" NE e distância de seis centímetros (0,06 metros) até o vértice 05; daí, segue com o rumo de 70°01'59" NW e distância de 11,72 metros, confrontando nessas faces, intraparede, com o lote 9 da quadra 66 (casa 432) de Pedro Dameto (matrícula 2.690) até o vértice 06; daí, segue com o rumo de 20°32'39" NE e distância de 45,86 metros, confrontando meio-muro com o lote 1 (casa residencial 383) de Maria de Lourdes Meneguês e Irineu Meneguês e sua mulher Jocelina Maria de Aguiar Meneguês (matrícula 3934) até o vértice 07, e, finalmente, fechando o perímetro, segue com o rumo de 69°21'01" SE e distância de 43,61 metros, confrontando com a rua Coronel Geretto, antiga Rua Paulino Carlos, até o vértice inicial 01, perfazendo a área acima de 1.997,63 metros quadrados e contendo um prédio comercial, ou seja, dois pavilhões de tijolos com parte coberta de telhas francesas, parte com telhas de zinco, com 839,80 metros quadrados, que serve para escritório de contabilidade, escritório de revenda de gás de cozinha, câmaras frias e depósito de motocicletas, com frente para a rua Dr. Teixeira, sob os números 537 e 537-A; uma casa de tijolos coberta de telhas, com 46,05 metros quadrados, com frente para a rua Coronel Geretto, utilizando o n° 327; uma plataforma elevada com muros de arrimo de tijolos para carga e descarga de materiais, bem como depósito de botijões de gás de cozinha, com 107,23 metros quadrados, com frente para a rua Coronel Geretto, também utilizando o n° 327; uma guarita fixa de tijolos e coberta de telhas, com 6,41 metros quadrados, anexa à plataforma, servindo para posto de venda de gás de cozinha; um pequeno depósito de tijolos, coberto de telhas, com 29,97 metros quadrados, utilizado para depósito e venda de gás de cozinha e água mineral; um galpão aberto, coberto com telhas, com 46,69 metros quadrados, que serve de abrigo para veículos; um pequeno abrigo, com base de tijolos, coberto de telhas, com 4,14 metros quadrados, que serve para abrigar os motores elétricos da câmara fria. **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, sob a forma de cessão de uso, a área ora desafetada ao Poder Legislativo de Ibitinga, destinada à nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, podendo realizar quaisquer atos e alterações necessárias sobre o terreno, derrubar suas acessões e benfeitorias, visando à construção do novo prédio. **Art. 3º.** O imóvel situado na Avenida Victor Maida, n.º 563, centro, no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, atual sede do Poder Legislativo, com a inauguração da nova sede da Câmara Municipal no imóvel descrito no artigo 1º, será transferido ao Poder Executivo e destinado ao "Centro de Operações da Secretaria Municipal de Educação". Parágrafo único. No ato de transferência, será transferida à Prefeitura Municipal toda a infraestrutura vinculada ao prédio, ou seja, suas benfeitorias, acessões, pertenças e demais bens móveis que constituam parte integrante do prédio. **Art. 4º.** Deverão ser convencionadas em termo próprio as condições da cessão de uso e destinação dos bens citados nesta Lei. **Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELLI ARANAS



orçamentárias próprias, adicionadas ou suplementadas, se necessário. **Art. 6º.** Revoga-se o artigo 3º da Lei n.º 2.984, de 25 de julho de 2007. **Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de dezembro de 2017. ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração. Publicada no Semanário "Estância Turística de Ibitinga", órgão oficial, Sábado, 09 de Dezembro de 2017 - Ano XVII - Edição n.º 837. --- **11) TRANSCRICÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 4.258/2017: DECRETO Nº 4.258, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017:** A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a promulgação da Lei n.º 4.547, de 6 de dezembro de 2017, que desafeta de sua primitiva destinação e autoriza a cessão de uso à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga do imóvel registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga, matrícula n.º 27.951, ficha 14 do livro n.º 2 de Registro Geral, e cadastrado na Prefeitura Municipal sob números 0003-0028-0016-18, 0003-0028-0007-08 e 0003-0028-0017-19, como lote 8, quadra 66, com suas acessões e benfeitorias, consubstanciado num terreno situado nesta cidade de Ibitinga, na esquina das Ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, com a área de 1.997,63 metros quadrados; CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei n.º 4.547, de 6 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a transferir, sob a forma de cessão de uso, a área desafetada ao Poder Legislativo de Ibitinga, destinada à nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, podendo realizar quaisquer atos e alterações necessárias sobre o terreno, derrubar suas acessões e benfeitorias, visando a construção do novo prédio; CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei n.º 4.547, de 6 de dezembro de 2017, determina que o imóvel situado na Avenida Victor Maida, n.º 563, Centro, no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, atual sede do Poder Legislativo, com a inauguração da nova sede da Câmara Municipal de Ibitinga, será transferido ao Poder Executivo e destinado ao "Centro de Operações da Secretaria Municipal de Educação", com toda a infraestrutura vinculada ao prédio, ou seja, suas benfeitorias, acessões, pertenças e demais bens móveis que constituam parte integrante; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ibitinga se encontra estabelecida em prédio cedido da Prefeitura Municipal de Ibitinga que não mais condiz com as necessidades de espaço físico e de disposição para a acomodação de funcionários e do quantitativo de representantes legislativos, além de não comportar a estrutura física os recursos imprescindíveis para o bom atendimento da população e dos trabalhos dos Edis, tendo em vista que o Plenário é pequeno e disfuncional, por se tratar de prédio antigo e adaptado, contribuindo para sua dificuldade operacional; CONSIDERANDO que foi necessária a locação de outro prédio localizado a algumas quadras da atual sede do Poder Legislativo para acomodar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



03862602454697.000042927-7

P 08948 R-010927

RUA BOM JESUS 483 - CENTRO
IBITINGA SP CEP 14940-000
FONE/FAX: 16-33423111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

os setores de contabilidade, financeiro e de licitações, além do arquivo e almoxarifado, situação que traz inúmeros percalços ao adequado funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal, além de gerar mais gastos com aluguel, deslocamento de funcionários, documentos, materiais e equipamentos, interligação de sistemas de informática, dados e de telefonia e com a manutenção e uso de veículos da Câmara Municipal, trazendo maiores dificuldades para todos os setores administrativos, prejudicando, por conseguinte, a plena eficiência e celeridade da prestação de serviços à população; CONSIDERANDO que o atual prédio em que sediada a Câmara Municipal de Ibitinga será devolvido ao Poder Executivo com toda a infraestrutura existente, suas benfeitorias, acessões e pertenças, tais como equipamentos de ar condicionado, divisórias, portas e cortinas, lâmpadas, ventiladores fixos de parede e teto, cabeamento de rede, telefonia e equipamentos de vigilância e segurança, sendo destinado para uso da Secretaria de Educação, fator este que possibilitará economia com alugueres pela Prefeitura, **DECRETA: Art. 1º.** Fica cedido o direito real de uso e colocado à disposição da Administração do Poder Legislativo, visando a construção das futuras instalações da nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, imóvel registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga, matrícula n.º 27.951, ficha 14 do livro n.º 2 de Registro Geral, e cadastrado na Prefeitura Municipal sob números 0003-0028-0016-18, 0003-0028-0007-08 e 0003-0028-0017-19, como lote 8, quadra 66, com suas acessões e benfeitorias, consubstanciado num terreno situado nesta cidade de Ibitinga, na esquina das Ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, com a área de 1.997,63 metros quadrados. **Art. 2º.** Deverá ser lavrada a competente escritura pública, com o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, constando as condições da cessão de uso, a destinação dos bens e demais circunstâncias citadas na Lei n.º 4.547, de 6 de dezembro de 2017, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto. **Art. 3º** As despesas decorrentes de emolumentos, adequação da área, demolição, construção, mudança com transporte, materiais e outras providencias ficarão a cargo do Poder Legislativo. **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal - Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de dezembro de 2017. ANTÔNIO CARLOS FEITOSA - Publicado no Semanário "Estância de Ibitinga", órgão oficial, sábado, 23 de dezembro de 2017 - Ano XVII - Edição n.º. 839. - **12) DA IMUNIDADE NO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Deixam as partes de apresentar guias de recolhimentos de tributo relacionado a cessão de uso, diante do contido no art. 150, VI, letra "a", da Constituição Federal. **13) DA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS (DOI):** Deixei de emitir a DOI Declaração de Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa n.º. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, da Receita Federal do Brasil, publicada do DOU S1, de 30/12/2010. - **14) DOCUMENTOS**

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELI ARANAS



MENCIONADOS NO ATO: Todos os documentos mencionados no presente ato Notarial, foram digitalizados e arquivados, desta forma. Os originais acompanharão o traslado. -

15) ENCERRAMENTO E ACEITAÇÃO: Declaro que a presente escritura foi lida, em voz alta, para as partes, na forma acima mencionada, na presença delas, as quais acharam-na de acordo com a sua vontade aqui expressada, verificando sua conformidade com a legislação municipal, a outorgam, aceitam de maneira recíproca e assinam. **Emolumentos:** Ao Tabelião R\$ 5.323,64 Ao Estado R\$ 0,00 – Ao IPESP R\$ 0,00 – Ao Registro Civil R\$ 0,00 Ao Tribunal de Justiça R\$ 0,00 – à Santa Casa R\$ 53,24 – R\$ 0,00 - R\$ 159,70 - Total R\$ 5.536,58. Expedido o recibo. Eu, **José Luiz Martineli Aranas**, Tabelião, escrevi, digitei, li o ato, em voz alta às partes e providenciei a impressão dou fé e assino, encerrando o ato. **(a).** José Luiz Martineli Aranas. **(aa).** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga - *Prefeita: Cristina Maria Kalil Arantes.* Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - *Presidente: Antônio Esmael Alves de Mira.* José Luiz Martineli Aranas, Tabelião Titular. (Selo Pago Por Verba). "NADA MAIS", trasladada em seguida. Confere com o original. Eu, José Luiz Martineli Aranas, Tabelião Titular, digitei e providenciei a impressão, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test.º _____ da verdade,

José Luiz Martineli Aranas
Tabelião Titular



03862602454697.000042928-5

D-08048 D-010028

RUA BOM JESUS 483 - CENTRO
IBITINGA SP CEP 14940-000
FONE/FAX: 16-33423111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU ENEBIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1943)